



**Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica**

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517

Rua Firmino José do Nascimento

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA PARA ATENDER AO CONVÊNIO nº 031/2015, FIRMADO  
ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CDA/SDR E O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/ 2016**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA**, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções, TORNA PÚBLICO por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para atendimento às disposições do Convênio nº 031/2015, celebrado com ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CDA/SDR, visando a contratação de 01 (um(a)) Coordenador(a) Geral; 08 (oito) Técnicos(as) de Nível Médio Campo; 01 (um(a)) Coordenador(a) de Cadastro; 02 (dois) Técnicos(as) de Assistência Social; 01 (um(a)) Técnico(a) de Nível Superior (Agrônomo), para execução das ações do citado convênio, voltado para a “REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA”, atendendo às necessidades do interesse público, e em conformidade com as normas desse edital.

**PREÂMBULO:** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA, fundado em 29 de julho de 2013, com base na Lei Federal 11.107 é uma autarquia de direito público, que conta com 11 municípios consorciados: Arataca, Buerarema, Camacã, Canavieiras, Itajudo Colônia, Jussari, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória e Una, possuindo como objetivo a execução de políticas públicas que visem o desenvolvimento econômico e social nos municípios que compõe o Território de Identidade Litoral Sul. Neste sentido, o Consórcio verificando as dificuldades que passam os Municípios associados, buscou “parceria” (convênio) com o ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CDA/SDR, visando a regularização fundiária em Municípios do Consórcio CIMA. A grande maioria das famílias assentadas e dos pequenos produtores dos 11 municípios que compõe o Consórcio CIMA são posseiros das terras que habitam e retiram dela o sustento de sua família. Todavia, os mesmos não têm garantia do direito de propriedade sobre o imóvel. Assim, os problemas da regularização fundiária são fatores de instabilidade e insegurança para os agricultores, que impedem investimentos em suas propriedades, além de dificultar o acesso a políticas públicas e aos recursos dos programas de Governo, especialmente o acesso ao crédito, aumentando a exclusão social. Dessa forma, o acesso à terra é condição fundamental para melhoria das condições de vida da população rural do Território, especialmente do Semiárido. O Governo do Estado da Bahia vem buscando executar a regularização fundiária, respeitados os limites orçamentários e financeiros que o ordenamento jurídico lhe impõe. Por fim, a equipe técnica a ser contratada pelo consórcio, mediante realização desta seleção pública, e remunerada com recursos do convênio, terá a responsabilidade de executar ações administrativas para que o objeto do Convênio nº 031/2015 seja executado em sua plenitude, observando fielmente os



## **Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica**

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517  
Rua Firmino José do Nascimento

Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente, nesse caso, a Eficiência.

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Camacã-BA, será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA.

1.1.1 – As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo não são do quadro próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA, e servirão, especialmente, para executar as atividades do Convênio nº 031/2015. Portanto, os eventuais contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-estatutário com o Consórcio.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e de Entrevistas.

1.3. A especificação sobre os “cargos” a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

1.5. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a vigência do Convênio 031/2015, firmado com o ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CDA e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA.

### **II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO (a serem comprovadas na ocasião da contratação):**

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

2.5 - Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da inscrição;

2.6 - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, no mínimo (Nível Técnico/Médio);

2.7 - Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

2.8 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

2.9 - Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais (Federal e Militar) e judiciais (Justiça Federal e Antecedentes Criminais), estaduais (SEFAZ) e federais (Receita Federal);

2.10 - Não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

2.11 - Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes: - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; - contra o meio ambiente e a saúde pública;



## **Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica**

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517

Rua Firmino José do Nascimento

- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; - de redução à condição análoga a de escravo; - contra a vida e a dignidade sexual; e - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

2.12 - Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

2.13 - Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

2.14 - Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

### **III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1 - No momento da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2 deste Edital. No entanto, na época da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

3.4 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.7 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.8 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

3.9 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, nos sites [www.cima-ba.org.br](http://www.cima-ba.org.br), bem como no diário oficial [www.santaluzia.ba.io.org.br](http://www.santaluzia.ba.io.org.br), por meio de atos escritos.



## **Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica**

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517  
Rua Firmino José do Nascimento

### **IV - LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições poderão ser efetivadas das 08h00 às 12h00, do dia 07 de novembro de 2016 a 21 de novembro de 2016, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica - CIMA, situada na Rua Alto Sumaré, nº 54, Centro, Camacã – BA (Ponto de referência: em frente ao Banco do Brasil), Tel.: (73) 3283-2517.

4.2 – AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

4.3 - O candidato deverá comparecer, com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição.

4.4 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se às normas expressas neste Edital.

4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado e assinado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

1- Documento de identidade;

2-Título de Eleitor com comprovante da última votação e certidão de quitação eleitoral;

3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);

4- CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;

5- 01 Foto 3/4 –recente;

6- Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) ou Comprovação de escolaridade para a vaga à qual se inscreve;

7- Certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais.

### **V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:**

5.1 - Período de Inscrições: 07/11/2016 a 21/11/2016 (das 8h às 12h);

5.2 - Divulgação da Relação dos inscritos: 22/11/2016 (Após as 18h00);

5.3 - Data de divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 23/11/2016 (Após às 18h00);

5.4- Prazo para interposição de Recursos: 24/11/2016 das 09h às 12h; das 14h às 16h30 - No mesmo local das inscrições.

5.5- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: 25/11/2016;

5.6 - Data da realização das Entrevistas: 28/11/2016 e 29/11/2016;

5.7 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: 30/11/2016;

5.8 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: 01/12/2016 das 09h às 12h; das 14h às 16h30 – No mesmo local das inscrições;

5.9- Data do resultado final do processo seletivo: 05/12/2016;

5.10 - Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 06/12/2016.

## **VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1.0 Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa - Análise de Curriculum e a 2ª Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Primeira Etapa - Análise de Currículo:

- a) Para a análise de Curriculum (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;
- b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
- c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de curriculum, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, no site [www.cima-ba.org.br](http://www.cima-ba.org.br), bem como no diário oficial [www.santaluzia.ba.io.org.br](http://www.santaluzia.ba.io.org.br), nas datas supra informadas.
- g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**Quadro I - Análise de Curriculum**

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	<b>25</b>	<b>25</b>
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	<b>20</b>	<b>20</b>
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-	<b>15</b>	<b>15</b>



## Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517

Rua Firmino José do Nascimento

graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso em nível médio ou superior. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	<b>10</b>	<b>10</b>
Experiência profissional de até 03 (três) anos em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	<b>10</b>	<b>10</b>
Experiência profissional de 04 (quatro) anos ou mais em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	<b>20</b>	<b>20</b>
Cursos na área de desenvolvimento social ou afins, com Carga horária mínima de 20 horas.	<b>10</b>	<b>40</b>
Participação em treinamentos, Eventos, capacitações, congressos, seminários, na área de desenvolvimento social ou afins, com Carga horária mínima de 20 horas.	<b>05</b>	<b>20</b>
Publicações em anais de evento científico (produções técnicas).	<b>05</b>	<b>20</b>
Estar matriculado em curso de nível superior no ato da inscrição.	<b>05</b>	<b>05</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>185</b>

### VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado da Análise de Curriculum será divulgado no dia 23/11/2016 até às 18h, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio, no site [www.cima-ba.gov.br](http://www.cima-ba.gov.br), bem como no diário oficial [www.santaluzia.ba.io.org.br](http://www.santaluzia.ba.io.org.br), quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª Etapa (Entrevista). Havendo Recursos o Resultado final da Análise de Curriculum dar-se-á no dia 25/11/2016. O não comparecimento na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

### VIII - DOS RECURSOS

8.1- O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.4 e 5.8.

8.2- O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

8.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

8.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o curso superior de formação e o endereço completo.



## Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517

Rua Firmino José do Nascimento

8.6- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8.8 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

### IX - DA ENTREVISTA

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

9.1.1- Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

9.2- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

9.3 - Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

9.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

9.5 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e serviços na área de Desenvolvimento Social.	40
Criatividade, dinamismo, capacidade de gerenciamento.	30
Conhecimentos referentes às Políticas Públicas de Regularização Fundiária e Leis de Terras do Estado da Bahia.	70
Conhecimentos básicos sobre Consórcios Públicos.	50
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas.	30
<b>TOTAL</b>	<b>220</b>

**Obs.: Será atribuída pontuação “zero” aos Candidatos ao Cargo de Coordenador Geral que não demonstrar, na entrevista, conhecimentos aprofundados sobre o processo de regularização fundiária e as diversas etapas que o envolvem, tais como, questões políticas, administrativas, socioeconômicas, culturais, históricas e locais.**

### X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- O resultado final será divulgado no dia 05/12/2016, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18h horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site [www.portaldosertao.ba.gov.br](http://www.portaldosertao.ba.gov.br), bem como, no diário oficial [www.santaluzia.ba.io.org.br](http://www.santaluzia.ba.io.org.br).



## **Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica**

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517

Rua Firmino José do Nascimento

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

10.4.1 Obter maior pontuação na fase da entrevista;

10.4.2 Obter maior pontuação na análise de Curriculum;

10.4.3 For mais idoso.

### **XI - CONTRATAÇÃO**

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;

c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;

d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;

h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;

i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;

j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo; k) CNH, categoria “C” (no mínimo) para os Cargos de Motorista e categoria “B” (no mínimo) para os Cargos de nível médio;

k) Foto 3x4, recente;

l) Declaração de bens 11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **XII - NORMAS DISCIPLINARES**

12.1 - A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

12.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse





## **Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica**

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517

Rua Firmino José do Nascimento

processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

12.6 A Comissão Especial será responsável pela análise de Curriculum, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site [www.cima-ba.org.br](http://www.cima-ba.org.br), bem como, no diário oficial [www.santaluzia.ba.io.org.br](http://www.santaluzia.ba.io.org.br).

13.2 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

13.4 A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no Convênio nº 031/2015, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

13.6 Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

13.7 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.8 Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

13.9 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

13.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.11 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.12 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

13.13 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.



**Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica**

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517

Rua Firmino José do Nascimento

13.15 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico [www.cima-ba.gov.br](http://www.cima-ba.gov.br), bem como, no diário oficial [www.santaluzia.ba.io.org.br](http://www.santaluzia.ba.io.org.br).

Camacã - BA, 19 de outubro de 2016.

ANTÔNIO GUILHERME DOS SANTOS  
Presidente – CIMA

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS,  
ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS**



## Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517

Rua Firmino José do Nascimento

<b>CARGO</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>SALÁRIO MENSAL (R\$)</b>
<b>Coordenador Geral</b>	Contrato Administrativo Temporário	<b>01</b>	40 horas	Superior completo na área de Administração, com registro no Conselho Regional.	<b>R\$ 4.560,00</b>
<b>Coordenador de Cadastro</b>	Contrato Administrativo Temporário	<b>01</b>	40 horas	Superior completo ou incompleto na área de Administração e/ou Gestão Pública.	<b>R\$ 4.200,00</b>
<b>Técnico de Nível Médio - Campo</b>	Contrato Administrativo Temporário	<b>08</b>	40 horas	Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	<b>R\$ 2.160,00</b>
<b>Técnico de Nível Superior</b>	Contrato Administrativo Temporário	<b>01</b>	40 horas	Curso Superior na área de Assistência Social, com Diploma reconhecido pelo MEC.	<b>R\$ 4.200,00</b>
<b>Técnico de Nível Superior</b>	Contrato Administrativo Temporário	<b>02</b>	40 horas	Curso Superior na área de Engenharia de Agrimensura, com Diploma reconhecido pelo MEC..	<b>R\$ 4.440,00</b>

### ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Atribuições)



## **Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica**

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517

Rua Firmino José do Nascimento

### **1 - ATRIBUIÇÕES:**

#### **1.1 – COORDENADOR GERAL:**

- Participar de todo o processo de direção do Convênio, contribuindo para a execução do objetivo geral, cronograma de atividades e demais responsabilidades inerentes à perfeita execução do Plano de Trabalho;
- Planejar minuciosamente todas as etapas/fases, de modo a prever dificuldades e agir preventivamente, assegurando a boa execução de todas as atividades previstas;
- Desenvolver técnicas de gestão articulada, voltada para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance dos resultados esperados e supervisionando as atividades desenvolvidas, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;
- Monitorar e avaliar constantemente o desenvolvimento do projeto, de acordo com o pactuado na forma do convenio, mantendo o nível de qualidade dos serviços prestados;
- Manter diálogo claro com a sociedade civil, poder público e demais parcerias, visando o melhor desempenho das ações e agregação de valores e benefícios para a população;
- Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos, para alcance de cada meta determinada no cronograma do projeto;
- Ter disponibilidade para viajar.

#### **1.2 – COORDENADOR DE CADASTRO:**

- Prestar suporte administrativo-operacional;
- Protocolar documentos;
- Redigir atos administrativos (ofícios, tabelas, formulários);
- Registrar e acompanhar a tramitação de documentos, processos e informações;
- Executar outras tarefas de natureza similar;
- Compor equipe multidisciplinar responsável pela execução e assessoria técnica, social e ambiental junto às famílias assentadas;
- Ter disponibilidade para viajar.

#### **1.3 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO CAMPO (Preferencialmente agrimensor):**

- Prestar suporte administrativo-operacional, desenvolver atividades de medição de terras em áreas rurais nos municípios que compõem o Consórcio;
- Protocolar documentos;
- Redigir atos administrativos (ofícios, tabelas, formulários);
- Registrar e acompanhar a tramitação de documentos, processos e informações;
- Executar outras tarefas de natureza similar;



## **Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica**

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517

Rua Firmino José do Nascimento

- Compor equipe multidisciplinar responsável pela execução e assessoria técnica, social e ambiental junto às famílias assentadas;
- Ter disponibilidade para viajar.

### **1.4 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO AGRIMENSOR:**

- Planejar, elaborar, organizar e executar atividades relacionadas à regularização fundiária, aplicando princípios teóricos e técnicas relativas à sua área no levantamento georreferenciado em imóveis rurais e outras atividades correlatas;
- Acompanhar o monitoramento geotécnico e definir as características e condições do trabalho necessário para cada medição;
- Operacionalizar os equipamentos topográficos, bem como, criar e apresentar as peças técnicas finais;
- Participar de cursos e treinamentos voltados para a perfeita execução do Convênio.
- Executar outras tarefas de natureza similar;
- Estar credenciado junto à Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA ou no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- Experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) anos na realização de trabalhos topográficos georreferenciados, desde que o(s) mesmo(s) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos pela SDR/CDA;
- Ter disponibilidade para viajar.

### **1.5 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL:**

- Avaliar a realidade social dos beneficiários no contexto do objeto proposto;
- Acompanhar a seleção e cadastramento das propriedades; Construção de gráficos e relatórios;
- Acompanhar o processo de mobilização;
- Ação e mediação entre equipe e comunidade;
- Participar de cursos e treinamentos voltados para a perfeita execução do Convênio;
- Executar outras tarefas de natureza similar;
- Ter disponibilidade para viajar.

## **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO**



## **Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica**

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517

Rua Firmino José do Nascimento

Eu, \_\_\_\_\_; CPF n° \_\_\_\_\_; inscrição n° \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contidas, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição. DECLARO, ainda, estar ciente das disposições do item 14.6 do Edital, ou seja, que o meu contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o meu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

Camacã - BA, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)